



completa

Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2020.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 938, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica acrescentado parágrafo único ao art. 2º, bem como fica alterada a redação do Anexo III, da Lei Municipal nº. 938, de 26 de fevereiro de 1996, atinente ao cargo de Agente Fiscal no que diz respeito à descrição sumária do cargo e descrição detalhada das tarefas, que passarão a vigor da seguinte forma:

Art. 2º (...)

Parágrafo único - Para a hipótese de Agente Fiscal previsto no Anexo III desta Lei, de modo exclusivo para a tarefa de auxiliar na fiscalização que se fizer necessária por conta de surtos, endemias, epidemias e pandemias, atuando diretamente no cumprimento de medidas preventivas, a fim de evitar sua propagação, fica autorizado o provimento do cargo mediante contrato por prazo determinado e no quantitativo que se fizer indispensável, considerada a conveniência e oportunidade da Administração, a se efetivar em caráter excepcional e voltado ao interesse público, cujos efeitos persistirão somente no período da necessidade de medidas preventivas direcionadas ao combate e propagação, observando-se sempre limites de gasto com pessoal e estudos técnicos e financeiros, sem prejuízo do alinhamento com princípios que regem a Administração Pública, notadamente aqueles previstos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal de 1988.

(...)



Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

Anexo III

Descrição do cargo: Agente Fiscal

(...)

Descrição Sumária do Cargo:

Executar tarefas de fiscalização de obras, posturas, tributos municipais, em obediência aos Códigos correspondentes, orientando os contribuintes quanto ao cumprimento da legislação específica, bem como executar tarefas direcionadas a proteção da saúde pública.

Descrição Detalhada das Tarefas:

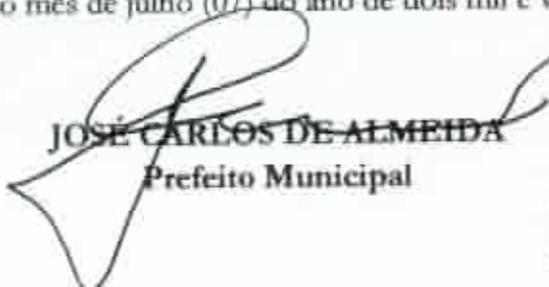
(...)

Auxiliar na fiscalização que se fizer necessária por conta de surtos, endemias, epidemias e pandemias, atuando diretamente no cumprimento de medidas preventivas, a fim de evitar sua propagação;

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos oito (08) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020).


JOSE CARLOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO OFICIAL
Publicado em ___/___/___

Adilson Antônio de Nazareth Almeida
Chefe do Gabinete
Decreto 5.497/2017